

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

APROVADO NO CONSUP pela
Resolução FSL N. 010 de 15 de dezembro de 2020

Aprovado Adequações no CONSUP
RESOLUÇÃO Nº. 005 de 19 de dezembro de 2022

SANTA INÊS – MA
2022

Institui as normas para as Atividades Complementares do Curso de Enfermagem Bacharelado da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 1º Consideram-se Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da Faculdade Santa Luzia - FSL aquelas que, desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso, se constituam como instrumentos para o aperfeiçoamento da formação básica e profissional dos graduandos, tais atividades objetivam o aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

Art. 2º As Atividades Complementares devem promover a discussão sobre temas da área de saúde e interdisciplinares e propor a organização de grupos de pesquisas centrados em eixos temáticos e aprofundamento de estudos. Compreendem as atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão.

Art. 3º As Atividades Complementares devem, ainda, proporcionar aos estudantes situações de aprendizagem e de produção de conhecimentos culturais, através da reflexão e da observação de situações práticas e de contextos históricos e não históricos. Compreendem a realização de visitas, participação em representação estudantil, estágio extracurricular, congressos, seminários, conferências, encontros, monitorias, entre outras atividades.

Art. 4º As Atividades Complementares devem ter como objeto temas ou atividades da área do curso, que não constem na matriz curricular, que ampliem e aprofundem os conteúdos discutidos nas disciplinas.

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- _Projeto de iniciação científica;
- _Grupos de Estudos e Pesquisas sobre temas da área de educação e saúde;
- _Participação e/ou coprodução de artigo científico, publicado ou apresentado;
- _Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso;
- _Projeto, programa ou atividade de ação comunitária;
- _Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo;
- _Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento;
- _Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros;
- _Apresentação de trabalho científico em evento;
- _Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso;
- _Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;
- _Outras atividades autorizadas pelo Conselho de Curso de Graduação do Curso de Enfermagem.

Art. 6º São, ainda, consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- .Visitas a instituições e organizações que atuem em área de interesse do curso;
- .Visitas a museus, exposições de artes e mostra de vídeo relacionadas ao conhecimento da área da saúde;
- .Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplina;
- .Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros);
- .Participação em pleitos eleitorais;
- .Representação estudantil em Conselho de Curso de Graduação, conselhos, comissões e representações de classe;
- .Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes;
- .Atividade de monitoria;
- .Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso.

Art. 7º As Atividades Complementares do Curso de Enfermagem terá carga horária total de 122 (cento e vinte e duas) horas, conforme Art. 1º da Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.

§ 1º Não será permitida a dispensa da realização das Atividades Complementares.

§ 2º As Atividades Complementares são requisitos indispensáveis para a colação de grau. O aluno que não cumprir a carga horária total de tais atividades no decorrer do curso não fará a colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas da estrutura curricular.

§ 3º Somente serão computadas as atividades consideradas como complementares aquelas cuja participação tenha ocorrido a partir do ingresso do estudante no Curso, excluindo-se a possibilidade de registro de outras realizadas em períodos anteriores.

Art. 8º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em horários que não conflitem com os horários de aulas.

§ 1º Não haverá abono de faltas dos alunos que participarem de Atividades Complementares no horário de aulas;

§ 2º As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso mesmo que tenham natureza e carga horária semelhantes;

Art. 9º Compete ao aluno a realização das Atividades Complementares em áreas e temas de seu interesse, a organização de sua vida acadêmica, através do controle do número de horas realizadas, a observação das horas necessárias à integralização curricular e o encaminhamento da

documentação pertinente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 10º O registro e a comprovação da realização das Atividades Complementares deverão ser realizados pelo aluno a cada semestre letivo. A documentação comprobatória deverá ser protocolada na Secretaria da Faculdade.

§ 1º A comprovação das atividades deve ser realizada conforme orientações constantes no Anexo I deste regulamento.

§ 2º O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das Atividades Complementares por ele realizadas por semestre letivo, através de cópias e da apresentação de original, de acordo com a tabela de cada categoria, devendo protocolar o pedido em 2 (duas) vias, anexadas no Formulário de Registro das Atividades Complementares.

§ 3º Recebido os documentos, estes deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso que fará a análise e/ou encaminhará ao setor responsável por tal atividade.

§ 4º Serão válidos somente os comprovantes que estiverem em nome do aluno participante. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

§ 5º Para cada atividade, de acordo com a categoria, será determinado o número de horas a ser creditado ao aluno, mesmo que a atividade tenha carga horária superior, conforme Anexo I deste regulamento.

§ 6º Em caso de atividades complementares cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo aluno, em formulário disponibilizado no Site da Faculdade Santa Luzia - FSL, contendo uma descrição clara e consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, os benefícios proporcionados à sua formação. Formas complementares de registro podem ser anexadas ao relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, ficha de inscrição, entre outras.

§ 7º Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso, deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Complementares no sistema acadêmico da Faculdade Santa Luzia - FSL.

§ 8º Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao aluno, por escrito, no processo, sendo-lhe assegurado recurso administrativo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 12. Este regulamento deverá entrar em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Curso de Graduação em Enfermagem e Homologação pelo Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade Santa Luzia - FSL

Santa Inês - MA, 19 de dezembro de 2022.


Prof. Luis Martins Machado
Diretor

ANEXO I

**ANEXO- 1 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
LIMITES DE APROVEITAMENTO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	LIMITE DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS
Projeto de Iniciação Científica	40 H/A	Declaração do docente orientador
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40 H/A	Declaração do docente orientador, juntamente com relatório de participação
Participação e/ou coprodução de artigo científico, publicado ou apresentado	10 H/A	Cópia da publicação, com ISBN
Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso	10 H/A	Cópia da publicação, com ISBN
Projeto, programa ou atividade de ação comunitária	30 H/A	Declaração e /ou atestado e relatório de participação
Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento	Participação na organização, planejamento ou performance	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação com o público	Declaração e /ou atestado
Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo e de saúde	20 H/A	Declaração, atestado e/ou relatório de participação
Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros	20 H/A	Declaração e /ou atestado
Apresentação de trabalho científico em evento	30 H/A	Certificado e cópia dos anais (quando houver)
Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso	10 H/A	Declaração e/ ou atestado
Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso	30 H/A	Declaração ou atestado juntamente com cópia do Programa da disciplina cursada
Outras atividades autorizadas pelo Conselho de Curso de Graduação	20 h	Declaração ou atestado e outros documentos necessários.



Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas	30 H/A	Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas
Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplinas	30 H/A	Declaração, atestado e/ou relatório
Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros)	Participação na organização, planejamento ou performance	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação como público	Declaração e /ou atestado
Participação em pleitos eleitorais	20 H/A	Comprovante de participação emitido por órgão responsável
Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representações de classe	10 H/A	Ata e portaria de nomeação
Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes	100 H/A	Declaração ou atestado, juntamente com cópia do contrato e relatório de estágio
Atividade de monitoria	30 H/A	Declaração e /ou atestado
Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso	60 H/A	Certificado ou declaração